TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Prefeitura Municipal de Macieira

Área solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Execução do PARQUE ECOLÓGICO – ETAPA 02, localizada na Rua Rodolfo Nickel, ao lado do Campo de Futebol, no município de Macieira, com área total de 1.253,92 m². Compreendendo: pavimentação com paver nos acessos internos, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo (inserir espécies nativas, jerivá, ipê, flores, grama), deck de madeira, pergolado, inserção de bancos e lixeiras, playground e reforma da academia ao ar livre, árvore solar (carregamento celulares), rebaixamento dos passeios (faixas de segurança) para acesso de PNE, colocação de piso podotátil nos acessos internos, área de jogos, reforma e adequação de iluminação e parte elétrica, base de radier com relocação do monumento do Monge, e demais etapas descritas em projeto e na planilha orçamentária.

Parágrafo Único: A presente obra será realizada com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina, através do SGPe n° SCC 7057/2025.

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado **como obra e serviço de engenharia,** considerada **comum** posto que não envolvem nenhuma característica técnica especializada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Quantitativos estimados:

QTD	UND	Entidade
01	un	**Execução de Etapa 02 – do Parque Ecológico, com área total de 1.253,92 m², compreendendo:** pavimentação com paver nos acessos internos, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo (inserir espécies nativas, jerivá, ipê, flores, grama), deck de madeira, pergolado, inserção de bancos e lixeiras, playground e reforma da academia ao ar livre, árvore solar (carregamento celulares), rebaixamento dos passeios (faixas de segurança) para acesso de Portadores de Necessidades Especiais, colocação de piso podotátil nos acessos internos, área de jogos, reforma e adequação de iluminação e parte elétrica, base de radier com relocação do monumento do Monge, e demais etapas descritas em Projeto e na Planilha Orçamentária, e outros documentos pertinentes a obra.

2.3. Prazo do contrato:

O prazo para execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro realizado pelo engenheiro responsável.

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contemplando as fases da obra, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexo a este termo de referência.

3.2. O objeto da contratação é de interesse público, porém o Município não possui o Plano de Contratações Anual.

3.3 **Enquadramento da contratação:** A contratação **fundamenta-se no artigo art. 28, inciso II (concorrência) da Lei nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, e demais documentos adicionais anexo ao processo.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A prestação de serviços será executada na Rua Rodolfo Nickel, ao lado do Campo de Futebol, Centro, Município de Macieira/SC, CEP n° 89.518-000, como ampliação do Parque Ecológico existente.

6.2. O prazo de execução da presente obra é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços.

6.3. A execução dos serviços deverá seguir os prazos estabelecidos no cronograma que integra este processo, e qualquer alteração deverá ser comunicada ao fiscal do contrato.

6.4 A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
6.5 Não será permitida a subcontratação total da obra, para o cumprimento do contrato a ser celebrado, ressalvadas as hipóteses legais, com anuência da Administração e responsável técnico.

6.6 A contratada obriga-se a dar garantia pelos serviços executados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei Federal 10.406/02, em seu art. 618.

6.7 Serão de responsabilidade da contratada as custas para emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ARTs e RRTs complementares, caso seja necessário.

6.8. A contratada deverá manter na obra o diário de obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço), o qual deve ser devidamente assinado pelo fiscal designado pelo Município.
6.8.1. Deverá ser apresentada cópia do diário de obra a cada visita quinzenal e a cada medição.

6.9. Caberá à contratada proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ARTs ou RRTs, CNO (Certidão Negativa da Obra) e demais elementos que interessem ao serviço. E ainda a Licença Ambiental da jazida de pedras e laudo das lajotas e paver a serem utilizados.

6.10 Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro).

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal da Obra.

8.2. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços (se necessário) executados no período, endereçando-a ao setor de contabilidade.

8.3 De acordo com o Artigo 140 da lei 14.133/21, se tratando de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:
a) **Provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
Obs: Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, bem como deverá apresentar, se for o caso o “Habite-se” da referida obra, juntamente com a CND emitida pelo INSS.
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
OBS: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

8.4 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, de acordo com a verificação realizada “in loco” pela fiscalização, que fornecerá o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura.
8.4.1. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

8.5. A data do pagamento será realizada conforme cronograma do Município de Macieira.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais e serviços.

9.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

b) Atestado de Capacidade Técnica de execução de obra similar, com área mínima correspondente a 20% da extensão da ciclo via + pista caminhada e 20% da instalação elétrica, conforme itens da Planilha Orçamentária, regularmente emitidos/registrados no conselho profissional competente, que comprovem que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhados da respectiva certidão de registro, no prazo de validade;

c) Registro no Conselho Regional dos Técnicos – CFT/CRT, com emissão de respectivo Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de obra, conforme Lei Federal n° 13.639 de 2018 e 6.839/1980.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução da obra de acordo com a Planilha Orçamentária realizada pelo responsável técnico, em anexo ao processo.

10.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 495.193,81** (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e noventa e três reais com oitenta e um centavos), conforme quantidades e itens descritos e especificados Planilha Orçamentária em anexo ao processo.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira mediante a seguinte dotação:

Desp. 42 – Obras de Infraestrutura Social – 05.001.08.244.0801.1065.4.4.90.0000/2.710.0000-100000- Superavit Emendas Parlamentares Individuais

Desp. 42 – Obras de Infraestrutura Social – 05.001.08.244.0801.1065.4.4.90.0000/1.701.0000-106400- Transferência de Convênios do Estado – Outros.

Desp. 42 – Obras de Infraestrutura Social – 05.001.08.244.0801.1065.4.4.90.0000/2.500.0000-100000- Superavit recursos não vinculados de impostos.

Macieira, 14 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALERIA VUELMA
CPF 00750267917
DATA 15/08/2025
Data obtida do computador do assinante.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VALÉRIA VUELMA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ASSINADO DIGITALMENTE
LEOMAR PEROVANO
CPF 06746911993
DATA 15/08/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LEOMAR PEROVANO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura